- ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DO PONTO: 8,75 (oito vírgula setenta e cinco);

- TOTAL DE PERMISSIONÁRIOS AUTORIZADOS EM OPERAR NO PONTO: 105 (cento e cinco)

- Nº DO PROJETO A SER IMPLANTADO: projeto NUMENC nº 911-0.0038/18—3

Art. 2º - A operação do ponto da forma descrita dar-se-á após a Publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 250/13 -DTP/GAB.

Portaria SMT. DTP N.º 121/18, de 15 de Maio de 2018.

Transfere o Ponto Privativo Nº 1651 (C.L.P. 18.04.019) para estacionamento de Táxi, Categoria Comum, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo N.º 2018-0.026.795-5 .

RESOLVE:

Transferir o Ponto Privativo Nº1651 (CLP: 24.00.026) da Rua da Consolação para a Rua Araújo (Prefeitura Regional da Sé), da seguinte forma:

Primeiro Segmento: Na Rua Araújo, lado impar, altura do nº 329, entre a Avenida Ipiranga e a Rua da Consolação, iniciando avançado 22,0 (vinte e dois) metros do Poste de Sinalização existente em frente ao nº 335, com 15,0 (quinze) metros de extensão e capacidade para 3 (três) vagas.

Segundo Segmento: Na Rua da Consolação, lado par, altura do nº 368, entre a Rua Araújo e a Avenida São Luis, iniciando avançado 20,0 (vinte) metros do Poste de Sinalização existente em frente ao nº 368, com 30,0 (trinta) metros de extensão, ressalvados 15 (quinze) metros de guias rebaixadas e utilizadas, perfazendo uma extensão útil de 15,0 (quinze) metros e capacidade para 3 (três) vagas.

Extensão Total: 30,0 (trinta) metros, capacidade para 6 (seis) vagas, índice de rotatividade igual a 4 (quatro) carros por vaga totalizando 24 (vinte e quatro) carros e, a ser sinalizado conforme Numenc 911.0039/18-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Nº 065/2014 – DTP.GAB

Portaria SMT.DTP n.º 124/18, de 16 de maio de 2018.

Aumenta o espaço físico e diminui o índice de rotatividade do Ponto Privativo Nº 1165 (C.L.P. 18.04.019) para estacionamento de Táxi, Categoria Comum, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 - SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos DEPE através do Processo n.º 6020.2018/0001548-3.

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar o espaço físico e diminuir o índice de rotatividade do Ponto Privativo Nº 1165 (CLP 18.04.019), para estacionamento de Táxi, Categoria Comum, na Alameda Lorena (Prefeitura Regional de Pinheiros), lado par, altura do nº 1080, entre a Rua Peixoto Gomide e a Alameda Casa Branca, iniciando a 6,0 (seis) metros da projeção do alinhamento de construção do lado impar da Rua Peixoto Gomide, passando a contar com 57,90 (cinquenta e sete e noventa metros) de extensão, ressalvados 27,90 (vinte e sete e noventa) metros de guias rebaixadas e utilizadas, perfazendo uma extensão útil de 30,0 (trinta) metros, capacidade para 6 (seis) vagas, índice de rotatividade diminuindo de 4,8 (quatro virgula oito) para 3,7 (três virgula sete) carros por vaga totalizando 22 (vinte e dois) carros e, a ser sinalizado conforme Numenc 911.0035/18-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Nº 086/2014 – DTP.GAB

PORTARIA SMT.DTP n.º 123/2018 de 16 de maio de 2018.

Aprova a utilização do veículo da Marca TOYOTA, Modelo SW4, Versão FFV 4X2 SRV AT, Código DENATRAN 233789 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, Portaria n.º 245/2017 DTP. GAB e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca TOYOTA, Modelo SW4, Versão FFV 4X2 SRV AT, Código DENATRAN 233789, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum, Comum Rádio, Especial, Preto e Luxo;

Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMT.DTP n.º 122/2018 de 16 de maio de 2018.

Aprova a utilização do veículo da Marca HYUNDAI, Modelo HB20 HATCH, Versão 1.0 M COMFORT, Código DENATRAN 146786 - possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, Portaria n.º 245/2017 DTP. GAB e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca HYUNDAI, Modelo HB20 HATCH, Versão 1.0 M COMFORT, Código DENATRAN 146786, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum e Comum Rádio, estando bloqueado para as demais categorias;

Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PROCESSO SEI Nº 6020.2018/0001548-3

Interessado: Anderson Eduardo da Silva

Assunto: Ampliação do Ponto Privativo Nº 1165 na Alameda Lorena x Rua Peixoto Gomide.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao presente Processo Administrativo, considerando a análise deste DTP, DEFIRO o aumento do espaço físico e a redução do índice de rotatividade do Ponto Privativo Nº 1165, para estacionamento de Táxi, Categoria Comum, na Alameda Lorena, lado par, altura do nº 1080, entre a Rua Peixoto Gomide e a Alameda Casa Branca;

Processo SEI nº 6020.2018/0002144-0

Interessado: André Cordeiro de Oliveira

Assunto: Pedido de homologação para o veículo Marca TOYOTA, Modelo SW4, Versão FFV 4X2 SRV AT, Código DENATRAN 233789 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, em todas as categorias, no Município de São Paulo.

DESPACHO

I – Ante os elementos de convicção carreados ao processo,de acordo com a Portaria n.º 245/2017 - DTP.GAB, em especial o parecer técnico 0077408, DEFIRO o pedido de homologação do veículo Marca TOYOTA, Modelo SW4, Versão FFV 4X2 SRV AT, Código DENATRAN 233789 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, COMUM, COMUM RÁDIO, ESPECIAL, PRETO e LUXO, no Município de São Paulo;

Processo SEI nº 6020.2018/0002176-9

Interessado: Raimundo Andrade da Silva

Assunto: Pedido de homologação para o veículo Marca HYUNDAI, Modelo HB20 HATCH, Versão 1.0 M COMFORT, Código DENATRAN 146786 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, em todas as categorias, no Município de São Paulo.

DESPACHO

I – Ante os elementos de convicção carreados ao processo, de acordo com a Portaria n.º 245/2017 - DTP.GAB, em especial o parecer técnico 8421053, DEFIRO o pedido de homologação do veículo Marca HYUNDAI, Modelo HB20 HATCH, Versão 1.0 M COMFORT, Código DENATRAN 146786 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, COMUM e COMUM RÁDIO, no Município de São Paulo, estando bloqueado para as demais categorias;

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM INTERNA Nº 002 /SVMA–G/2018

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar procedimento para a conversão de preço público em benfeitorias:

I. A autorização para utilização de áreas dos parques municipais sob a administração da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente para a realização de eventos e de produções fono-foto-cinematográficas deverá observar os procedimentos definido em Portaria 17/SVMA/12 e o Decreto de Preço Publico vigente à época.

II. Cumpridas as formalidades e atendidas às exigências estabelecidas, o uso da área pretendida para a realização de evento e de produção fono-foto-cinematográfica autorizado pelo Secretario Municipal do Verde e do Meio Ambiente e/ou do Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, mediante a lavratura do Termo de Responsabilidade, do qual constarão todas as obrigações assumidas decorrentes da autorização concedida, bem como as informações do pagamento do preço público.

II. O pagamento do preço público devido pela a realização de eventos e de produções fono-foto-cinematográficas poderá ser recolhido ao FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou, a critério da Administração, ser convertido em benfeitorias, serviços e/ou bens em valor equivalente ou superior ao preço público devido;

IV. Para a conversão de preço público em benfeitorias, serviços e/ou bens, a Assessoria de Comunicação e Eventos abrirá o PA e encaminhará ao DEPAVE-G que juntamente com o DAF-G verificarão o interesse na conversão de preço público, com a indicação da demanda;

V. A apresentação da demanda pelos diretores das unidades deverá vir acompanhada de pesquisa para aferição do valor de mercado do bem ou serviço a ser dado em pagamento, com o número mínimo de 3 (três);

VI. Na hipótese do valor das benfeitorias, serviços e/ou bens ser inferior ao preço público devido, o interessado deverá providenciar o recolhimento do montante remanescente ao FEMA;

VII. O interessado deverá apresentar as devidas Notas Fiscais com a descrição dos bens, no valor total ou superior ao valor do preço público devido, emitidas em nome do interessado;

VIII. Os bens deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais, em local que deverá ser previamente informado ao interessado;

IX. Procedido ao recebimento a Unidade deverá providenciar de imediato o envio da declaração atesto;

X. DEPAVE-G providenciará a junção da documentação referente à entrega e recebimento de bens no respectivo P.A. com a indicação que os bens foram efetivamente entregues nos quantitativos previstos e com a qualidade pretendida pela administração.

Artigo 2º - Esta Ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 001 /SVMA/ SIURB/2018

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e **VITOR LEVY CASTEX ALY**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o procedimento de licenciamento de obras de interesse do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e planejamento prévio e conjunto dessa ação;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de critérios e objetivos comuns e tendentes a garantir a execução das obras de interesse do Município;

RESOLVEM:

Artigo 1º. Criar Grupo de Trabalho composto pelos servidores abaixo indicados:

Representantes - SVMA

Clara Aparecida Vieira Prata Silva - RF 137.523-7

Erika Valdman - RF 777.686-1

Sun Alex - RF 303.153-5

Representantes - SIURB

Laiane Pacheco de Moura - RF 835.935-1 / SIURB/NATG

Andrea Franklin Silva Vieira - RG 20.239.291-0 / SPObras/GLA

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 2017-0.159.061-8 Interessado: GT 8 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Solicitação de manejo de vegetação em decorrência de construção de Edifício Residencial / EHIS MZURB-ZC, localizado na Rua Frei Caneca, nº 95, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico Ambiental n° 029/DEPAVE/DPAA/2018 (fl. 56) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n° 2017-0.156.308-4, AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria/ da Câmara Técnica de Compensação Ambiental as fls. 74/75 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 03 (três) árvores exóticas; Corte de: 01 (uma) árvore nativa; Corte de: 01 (uma) remoção de árvores mortas / DAP\5; Plantio interno de: 05 (cinco) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cuja eficácia se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA, ressalvados os licenciamento previstos no artigo 13 da Lei nº. 16.642/2017, os quais a eficácia se iniciará com a publicação do extrato do TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

Processo 2015-0.194.637-0 Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDU. Assunto: Indeferimento, pedido de prorrogação de prazo para atender "Comunique-se" publicado no DOC de 11/04/2018, pág. 69 I – DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, e considerando os elementos constantes no presente, especialmente a Manifestação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental de fl. 397, que adoto, como razão de decidir, INDEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU., de 10/05/2018, às fls. 396, para cumprimento do "Comunique-se" publicado no DOC de 11/04/2018, página 69, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes. II - O prazo para pedido de reconsideração de despacho é de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente.

Processo 2017-0.092.114-9 Interessado: Siciliano Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Solicitação de manejo de vegetação de porte arbóreo para construção de Edifício Residencial – R2v ZM-3a/11, no imóvel localizado na Rua José Tavares Miranda, s/n°, Perdizes, São Paulo - SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico Ambiental n° 108/DEPAVE-DPAA/2017, fl. 75 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n° 2017-0.092.114-9 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 155/156 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 02 (duas) árvores exóticas; Corte de: 03 (três) árvores nativas; Cadastradas na calçada: 10 (dez); Plantio interno de: 12 (doze) mudas DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio calçada de: 05 (cinco) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Implantação de Calçada Verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cuja eficácia se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA, ressalvados os licenciamento previstos no artigo 13 da Lei nº. 16.642/2017, os quais a eficácia se iniciará com a publicação do extrato do TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2016-0.083.112-1

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** COMFER FERROS PARA CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **Local:** Avenida Adélia Chohfi, 101, São Paulo/SP, CEP: 08320-390. **I.** À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.083.112-1 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria Nº002/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** a solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação da Empresa COMFER FERROS PARA CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ: 51.784.627/0001-11), tendo em vista o não atendimento ao Comunique-se 1178/DECONT-2/GTAIA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

ORDEM INTERNA Nº 01/DEPAVE-G/2018 - FÁBIO DE ALENCAR IÓRIO, Diretor de Departamento Técnico do DEPAVE – Departamento de Parques e Áreas Verdes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

A manifestação da Divisão Técnica de Gestão de Parques – DEPAVE-5 e da Divisão Técnica de Produção e Arborização – DEPAVE-2 em informações 7708252 e 7687226, respectivamente, no processo SEI nº 6027.2017/0000585-9, referente ao plantio de mudas de árvores em Parques e doação de mudas aos viveiros municipais firmado em Termo de Cooperação n° 06/SVMA/2017 com a empresa SPAL – Industria Brasileira de Bebidas S/A.

RESOLVE:

1.Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Cooperação.

2.Definir a composição da Comissão, como segue:

a)Para indicação de locais e acompanhamento de plantio dentro dos Parques:

- Valdir Agostinho RF 645.787-8;
- Gustavo Cardoso Fernandes RF 838.464-9;
- Andrea de Almeida Bossi RF 800.417-0;
- Camila de Oliveira Praim RF 805.456-8;
- Caroline Nogueira RF 837.604-2;

b)Para o ateste dos lotes de mudas a serem recebidos no Viveiro Harry Blossfeld:

- Guilherme Brandão do Amaral RF 777.566-1;
- Leila de Araujo Borges Proença RF 809.201-2;

3.A coordenação e custódia do presente ficarão a cargo do funcionário Guilherme Brandão do Amaral;

4.A cada entrega / etapa / plantio executado pela interessada, a comissão deverá gerar um Termo de Recebimento;

5.A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho;

6.Esta Ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho nº209/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Vila dos Remédios - Assunto: Poda de limpeza e adequação de 13(treze) exemplares arbóreos de várias espécies I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 13(treze) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Vila dos Remédios, sito à R. Carlos Alberto Vanzolini, nº 413, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº210/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Vila dos Remédios - Assunto: Supressão de 3 (três) exemplares arbóreos mortos. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 3 (três) exemplares arbóreos mortos na área interna do Parque Vila dos Remédios, sito à R. Carlos Alberto Vanzolini, nº 413, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 3 (três) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº211/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Vila dos Remédios - Assunto: Supressão de 8 (Oito) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 8 (Oito) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Vila dos Remédios, sito à R. Carlos Alberto Vanzolini, nº 413, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 8 (Oito) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

Processo SEI 6022.2018/0000763-5 – COMGAS – R. CESAR PENA RAMOS, N 1719. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000764-3 – COMGAS – R. CAROLINA ROQUE, N 231. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000747-3 – COMGAS – R. SERRA DE JAPI, N 564. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000749-0 – COMGAS – R. MANUEL JOAQUIM PENTEADO, N 183. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000751-1 – COMGAS – R. CANDIDO VALE, N 272. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000752-0 – COMGAS – R. LUIS DA SILVA CORREIA, N 212. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000716-3 – COMGAS – R. OSCAR RODRIGUES CAJADO FILHO, N 166. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000722-8 – COMGAS – R. FUJIE NITTA, N 14. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000724-4 – COMGAS – R. SALVADOR RISOLEU, N 320. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000638-8 – COMGAS – R. JOAO MOURA, N 613. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000650-7 – COMGAS – R. DR. SODRE, N 169. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000652-3 – COMGAS – R. SUECIA, N 452. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000653-1 – COMGAS – TV. OURO PRETO, N 145. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 18 de maio de 2018 às 01:42:17.